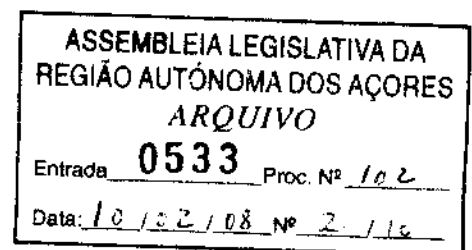




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – “SEGUNDA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 19/2007/A, DE 23 DE JULHO, QUE APROVA O SISTEMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL (SIDER)”.



PONTA DELGADA, 8 DE FEVEREIRO DE 2010



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 4 de Fevereiro de 2010, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, que aprova o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional (SIDER)”.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea f) do artigo 88.º dos Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art.º 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea a) do art.º 42.º do referido Regimento.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional pretende proceder à segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, que aprova o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional (SIDER).

Foram introduzidas alterações no SIDER, no início do ano de 2009, destinadas a facilitar a análise e o pagamento dos incentivos aí previstos, através dos mecanismos de antecipação de pagamento ou de concessão de adiantamentos, promovendo-se deste modo, um menor esforço financeiro dos empresários na realização dos investimentos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Não obstante essas alterações, o Governo Regional sempre manifestou disponibilidade para introduzir novas melhorias que visassem, em primeira mão, a superação das dificuldades encontradas pelos empresários.

É neste enquadramento, e mercê, igualmente, de alterações, entretanto, ocorridas no âmbito da respectiva legislação europeia, que, vem agora os proponentes apresentar esta proposta de alteração que, fundamentalmente, visa facilitar, aos empresários açorianos, as condições de acesso ao sistema de incentivos em vigor.

A Comissão deliberou ouvir o Secretário Regional da Economia sobre esta matéria e solicitar parecer à Câmara de Comércio e Indústria dos Açores.

A Câmara de Comércio e Indústria dos Açores enviou um parecer que se anexa a este relatório.

A Comissão procedeu à audição do Secretário Regional da Economia, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, no dia 4 de Fevereiro de 2010.

O Secretário Regional da Economia fez uma breve apresentação da Proposta de Decreto Legislativo Regional, dando especial ênfase às orientações que levaram à alteração do diploma. Por um lado, referiu, as alterações materiais ao diploma, nomeadamente as diminuições na exigência de rácios de capital próprio e de autonomia financeira das empresas, de forma a facilitar o acesso dos empresários aos sistemas de incentivos. Por outro lado, referiu também, a actualização das referências legislativas à nova legislação em vigor.

Por último, referiu, que apesar de no anterior diploma já estar previsto que o Governo poderia assegurar o financiamento do incentivo reembolsável, nesta alteração, existiu a preocupação de facilitar o acesso dos empresários a este mecanismo. Nomeadamente, assumindo na proposta, como despesas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

elegíveis para o incentivo, as despesas relativas a encargos com as garantias bancárias necessárias para atribuição do incentivo reembolsável.

O Deputado do PSD, Jorge Macedo referiu que este diploma agora apresentado era a prova de que se tinha perdido um ano com estas regras nos sistemas de incentivos. Salientou que se o PS tivesse viabilizado as propostas do PSD à um ano atrás, provavelmente, não necessitaria de propor agora estas alterações. Infelizmente, referiu, que o PS com a sua teimosia tinha deixado muitos empresários durante um ano sem poder aceder a incentivos que poderiam ter feito a diferença para muitas empresas nos Açores.

O Deputado Pedro Medina, do CDS, referiu que os rácios de autonomia financeira são medidos em décimas e não em percentagem como esta presente no diploma, devendo o documento ser corrigido. O Deputado referiu também, não concordar com a redacção da alínea b) do ponto 1, do artigo 3º do diploma que refere o rácio 15% como um rácio que demonstra equilíbrio financeiro para uma empresa, pois o mesmo rácio aparenta ser um valor não demonstrativo que uma empresa tem uma situação financeira equilibrada.

O Deputado do BE, Mário Moniz, referiu que este sistema incentivo deverá ter, para além de uma função económica, uma função de estabilização social. Questionou o Secretário da Economia, se no sistema de incentivos existe algum mecanismo de contrapartida social, nomeadamente assegurando a manutenção da força de trabalho das empresas ou acrescentando mecanismos de redução da precariedade laboral.

O Secretário da Economia referiu que o Governo agiu na primeira alteração ao SIDER com base nas informações objectivas disponíveis na altura. Esta alteração é feita no momento que é possível legalmente fazê-lo, pois desde essa altura, existiu uma mudança do entendimento das instituições comunitárias sobre as condições de apoios às empresas. Sendo que sempre se disponibilizou fazer as rectificações que fossem necessárias, desde que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

estas fossem possíveis legalmente. Salientou ainda, que o Governo, caso desrespeitasse a legislação comunitária, estaria a agir contra o interesse dos empresários e dos Açores

Relativamente à questão do Deputado Pedro Medina, mencionou que as observações feitas não faziam sentido, pois a notação utilizada, está e esteve sempre inserida na lógica de todo o diploma, sendo que não faria sentido mudar agora apenas o rácio de 15% para 0.15. Salientou ainda, que neste caso a única alteração efectuada foi a redução do rácio de 25% para 15%.

Quanto à questão colocada pelo Deputado do BE, referiu que no contrato de concessão de incentivos, estão presentes as contrapartidas sociais, pelos novos empregos gerados, os quais, são passíveis de majoração aquando da análise do projecto.

A Comissão permanente de Economia, deliberou por maioria dar parecer favorável, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD, CDS/PP e BE que reservaram as suas posições para plenário.

Para a especialidade os deputados do PS, propuseram a seguinte alteração ao presente diploma:

Proposta de alteração

Artigo 1.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho

Os artigos 3.º, 4.º, 5.º, 7.º, 19.º, 24.º, 29.º e 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, que aprova o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, passam a ter a seguinte redacção:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

“Artigo 19.º

(...)

1- (...):

a) (...):

i) (...);

ii) (...);

iii) (...);

iv) (...);

v) Serviços – divisões 72, 73 e 90 e as actividades incluídas nas classes 7430, 9211, 9301, 9302 e nas subclasses 63122, 74820, 74860, **80101**, 85321, 85322 e 85323 da CAE;

b) (...);

c) (...).

2- No âmbito da subclasse 85321, apenas são consideradas as creches.

3 – (...).

Artigo 24.º

(...)

1- (...):

a) (...):

i) (...);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ii) Serviços – grupos 633 e 711 e subclasse 9304 da CAE;

iii) (...);

b) (...);

c) (...).

2- (...). "

A Comissão aprovou as propostas para a especialidade por maioria, com os votos a favor do PS e com as abstenções do PSD, CDS/PP e BE.

O Relator

Francisco V. César

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

José de Sousa Rego